



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO – TERMO ADITIVO
DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

Eu JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 036.321.182-99, residente e domiciliada na Rua Sargento Simplício, s/n, Centro - Ipixuna do Pará, CEP nº 68.637- No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

P A R E C E R

Trata-se do parecer deste controle, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, para fins de manifestação quanto à solicitação de termo aditivo de rescisão de contratos firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ e a empresa L e L ADVOCACIA E CONSULTORIA, CONTRATO nº 20210975, cujo objeto corresponde aos SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.

Conforme solicitação expedida pelo Gabinete do Prefeito, na qual informam a necessidade de rescisão de contrato de nº 20210975, referente Inexigibilidade nº 6/2021-00024. Dessa forma, passamos a opinar de forma favorável, assim como exposto no Parecer do Jurídico que está em concordância com as formas legais com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatados.

Ipixuna do Pará, 27 de junho de 2022.

Juliana Fernanda Vieira da Silva
Controladoria Geral do Município
Decreto nº 126/2021-GP